



Código de
Conduta Ética
ELETROS



Eletros

Fundação Eletrobrás de Seguridade Social



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS	4
3.1. VALORES	4
3.2. PRINCÍPIOS	4
3.2.1. VALORIZAÇÃO DA ELETROS	4
3.2.2. CONFLITO DE INTERESSES	5
3.2.3. EQUIDADE	5
4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	5
5. RELACIONAMENTOS	5
5.1. ENTRE EMPREGADOS, DIRIGENTES E CONSELHEIROS	5
5.2. PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E USUÁRIOS	6
5.3. COM PATROCINADORAS	6
5.4. COM PRESTADORES DE SERVIÇOS	6
5.5. COM OUTROS FUNDOS DE PENSÃO	7
5.6. COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E REGULADORES	7
5.7. COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE	7
5.8. COM A IMPRENSA	7
5.9. DISPOSITIVOS COMUNS NOS RELACIONAMENTOS DA ELETROS	7
6. DEVERES ESSENCIAIS	8
7. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	8
7.1. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA	8
7.2. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO	8
7.2.1. ADVERTÊNCIA OU CENSURA ÉTICA	9
7.2.2. SUSPENSÃO	9
7.2.3. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9
7.3. EXECUÇÃO DE SANÇÃO	10
8. RESPONSABILIDADES	10
8.1. LIDERANÇAS / EMPREGADOS	10
8.2. GESTÃO DE PESSOAS	10
8.3. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA	10
8.4. DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS	11
9. VIGÊNCIA	11
10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	11
ANEXO I	12
ANEXO II	13
ANEXO III	14

1. INTRODUÇÃO

O Código de Conduta Ética da ELETROS foi elaborado visando orientar e disciplinar as ações dos colaboradores e dirigentes, e destes com os diferentes públicos com os quais interagem: participantes, assistidos, usuários do Eletros-Saúde, patrocinadoras, empregados das patrocinadoras não participantes, órgãos reguladores, fiscalizadores, fornecedores, prestadores de serviços e outros fundos de pensão.

Este Código parametriza os deveres essenciais e as condutas esperadas dos colaboradores, abrangendo questões como o cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas, a transparência das operações em geral da organização, a segurança das atividades dos profissionais envolvidos, a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

Além de agregar valor à imagem e proteger o patrimônio da ELETROS, este Instrumento protege seus colaboradores, aumentando a integração e o comprometimento entre eles.

2. OBJETIVO

Estabelecer padrões éticos para manter um

ambiente de confiança e um clima de trabalho propício ao sucesso individual e coletivo, aprimorando o posicionamento da ELETROS na busca da excelência.

3. VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

Todo o corpo funcional da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS deve cumprir o estabelecido como padrões éticos, regidos pelos *valores e princípios abaixo*:

3.1. VALORES

- Trabalhar juntos para atingir os objetivos comuns;
- Respeitar os direitos, valorizando as opiniões individuais;
- Ser abertos e transparentes na nossa comunicação;
- Comprometimento em prestar serviços com qualidade superior às expectativas de nossos participantes, assistidos e usuários;
- Estabelecer relações e tomar decisões pautadas na ética e na responsabilidade.

3.2. PRINCÍPIOS

3.2.1. VALORIZAÇÃO DA ELETROS

Valorizar e estimular o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e à busca de consenso entre as pessoas, reconhecendo os méritos relativos às ações desenvol-



vidas pela empresa e seus colaboradores.

3.2.2. CONFLITO DE INTERESSES

Não devem ser aceitos e/ou oferecidos favores e/ou cortesias, com o objetivo de influenciar decisões, beneficiar pessoas ou facilitar negócios, bem como dar tratamento preferencial a qualquer pessoa na contratação de empregados e prestadores de serviços, por interesse exclusivamente próprio, que possam por em risco a imagem da ELETROS.

Será admitida, após aprovação da Diretoria Executiva da ELETROS, a aceitação de convites para viagens ou similares, desde que tenham um caráter coletivo, isto é, que sejam oferecidos a um grupo de instituições, dentre elas a ELETROS, em que não fique caracterizada a vantagem individual.

Será permitido o recebimento de brindes, de pessoas, empresas, entidades ou grupos, de caráter institucional (caneta, agenda e outros objetos do gênero), distribuídos a título de cortesia, propaganda.

Os casos não previstos nesse item serão avaliados pela Diretoria Executiva da ELETROS e comunicados ao Comitê de Conduta Ética.

3.2.3. EQUIDADE

Esse princípio se concretiza pela preservação da justiça social, da igualdade de gênero,

étnico-racial e o trabalho decente, conjugando a lógica do exercício dos direitos com a lógica dos negócios, considerando que a igualdade entre homens e mulheres constitui um pilar fundamental da gestão organizacional e do êxito empresarial. Se concretiza ainda pela não permissão de atos discriminatórios relacionados à posição hierárquica, religião, crença, ideologia política ou associação de classe.

4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Respeitar a Política de Segurança da Informação e as normas específicas da ELETROS sobre o tema.

5. RELACIONAMENTOS

5.1. ENTRE EMPREGADOS, DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A ELETROS preza por uma convivência profissional harmoniosa, dentro de um ambiente íntegro, justo e de respeito mútuo, tendo a qualidade do clima interno como um dos pilares para o seu sucesso.

As diferenças pessoais devem ser respeitadas e jamais estimuladas discriminações de qualquer natureza.

5.2. PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E USUÁRIOS

A relação junto aos participantes, assistidos e usuários deve ter como finalidade o atendimento de qualidade, utilizando para tanto, canais de comunicação que permitam dirimir dúvidas, apontar necessidades, críticas e sugestões, buscando sempre a otimização e eficácia nos processos de atendimento, de acordo com a legislação vigente.

Os resultados e atividades da ELETROS devem ser disponibilizados através dos meios de comunicação utilizados na disseminação das informações.

O atendimento deve ser feito de maneira isonômica, com imparcialidade, gentileza e educação. Do mesmo modo, ao atendente será resguardado o direito à preservação de sua integridade moral e física.

As informações devem ser prestadas de forma precisa e clara, visando a qualidade nos processos de comunicação e relacionamento disponíveis.

5.3. COM PATROCINADORAS

Na busca de soluções comuns, a ELETROS

deve, sempre que possível for, interagir com as patrocinadoras, adotando continuamente objetividade e precisão em suas informações, ações e resultados, fundamentando-se nas obrigações legais e regulamentares do setor.

A relação com as patrocinadoras deve ser estabelecida com parceria e credibilidade mútuas, resguardando e compatibilizando os valores e interesses que convergem para manutenção e preservação do patrimônio da ELETROS.

5.4. COM PRESTADORES DE SERVIÇOS

O critério de seleção e/ou contratação dos fornecedores, prestadores de serviços e instituições financeiras deve atender às necessidades reais da ELETROS, prezando pela transparência, imparcialidade e igualdade de tratamento na contratação, garantindo também a confidencialidade das informações, devendo ser resguardados os critérios técnicos e princípios éticos, considerada, preponderantemente, a relação custo-benefício.

São vedadas as relações comerciais com empresas em que os empregados, diretores, conselheiros ou seus familiares tenham interesse particular ou participação direta ou indireta.



Os empregados, em suas relações profissionais com auditores, consultores externos, e outros prestadores de serviço, devem manter atitude de cooperação, fornecendo aos mesmos, informações completas e corretas, necessárias à execução do serviço contratado, dentro dos prazos estabelecidos.

5.5. COM OUTROS FUNDOS DE PENSÃO

As relações com outros fundos de pensão devem ser sempre regidas pelo respeito e pela cooperação mútua, tendo como objetivo o fortalecimento dessas relações, a melhoria dos resultados alcançados e o compartilhamento de informações e conhecimentos, desde que não afetem negativamente os interesses da ELETROS, ou de sua comunidade de participantes.

5.6. COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E REGULADORES

Observar os padrões de honestidade e de integridade em todos os contatos com administradores e funcionários de Órgãos Governamentais Reguladores e Fiscalizadores. Abster-se de manifestar opinião sobre atitudes de funcionários dos referidos Órgãos ou de fazer comentários de

qualquer natureza diferente do objetivo do contato realizado.

5.7. COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

As relações com Associações e Entidades de Classe devem ser sempre regidas pelo respeito e pela cooperação mútua, tendo como objetivo auxiliá-los em suas solicitações compartilhando informações, desde que não afetem negativamente os interesses da ELETROS e de seus participantes e assistidos (associados ou não).

5.8. COM A IMPRENSA

A ELETROS deve manter com a imprensa uma relação de respeito e transparência, disponibilizando as informações necessárias e autorizadas pela Diretoria Executiva da ELETROS, desde que preservando as informações confidenciais.

5.9 DISPOSITIVOS COMUNS NOS RELACIONAMENTOS DA ELETROS

Ao defender os interesses da ELETROS, observar sempre os princípios éticos, o respeito às leis e às normas vigentes, evitando assim qualquer transgressão às normas de conduta.

6. DEVERES ESSENCIAIS

- É dever de todos conhecer, entender, vivenciar e tornar efetiva a observância das recomendações previstas neste Código de Conduta Ética, respeitando os valores nos quais elas se inspiram;
- Observar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável às atividades da ELETROS, seu Estatuto, Regulamentos, Normas e Procedimentos e Controles Internos;
- Atuar sempre em defesa dos interesses da ELETROS;
- Zelar pela boa imagem da ELETROS, bem como por sua marca e propriedade intelectual;
- Garantir a integridade de documentos, informações, negócios e operações de caráter sigiloso ou estratégico;
- Cuidar e conservar os bens patrimoniais da ELETROS;
- Empregar, no exercício do trabalho ou na prestação de serviços, os cuidados que qualquer pessoa de caráter íntegro empregaria na condução de seus próprios negócios;
- Exercer as atividades de forma transparente e cooperativa sem omitir, falsear e faltar com a verdade.
- Complementarmente aos deveres acima elencados, os colaboradores que

compõem o Comitê de Gestão de Carteiras (CGC) e o Comitê de Alocação de Ativos (CAA) deverão observar as orientações de conduta pessoal e profissional aprovadas na 731ª Reunião da Diretoria Executiva da ELETROS, de 30/07/2012.

7. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

7.1. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA

Os membros do Comitê de Conduta Ética serão escolhidos e nomeados na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

7.2. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

O Código de Conduta Ética da ELETROS deve ser amplamente divulgado e respeitado indistintamente por todo corpo funcional da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS, no que lhes for aplicável, e deve nortear as ações da ELETROS como um todo.

Qualquer violação que fira diretamente este Código, ou que cause prejuízos à ELETROS, deve ser comunicada imediatamente ao Presidente do Comitê de Conduta Ética.



As condutas inicialmente consideradas antiéticas serão investigadas e analisadas pelo Comitê de Conduta Ética, que ouvirá as pessoas envolvidas, garantindo-lhes a ampla defesa. Após o seu julgamento, o Comitê de Conduta Ética deverá comunicar à Diretoria Executiva da ELETROS o resultado de suas ações, de modo que a mesma possa avaliar o tipo de providência, preventiva ou punitiva, que deverá tomar.

Os colaboradores não devem esconder, nem induzir ninguém a esconder qualquer violação a este Código, sob pena de virem a ser submetidos, por omissão, ao processo previsto no parágrafo anterior, caso pertinente.

É vedado qualquer tipo de retaliação com relação à pessoa que comunicou a ação antiética, uma vez que o referido Código e os interesses da ELETROS são soberanos e devem ser preservados e resguardados.

A violação de disposição deste Código sujeitará o infrator às seguintes sanções definidas pela Diretoria Executiva da ELETROS:

7.2.1 ADVERTÊNCIA OU CENSURA ÉTICA

Quando o colaborador desprezar o Código de Conduta Ética, será aplicada uma advertência por ato considerado como in-

fração leve, quando não tiver ocorrido advertência anterior sobre a mesma situação.

7.2.2 SUSPENSÃO

Quando o colaborador praticar ato considerado como infração de média gravidade ou grave, a Diretoria Executiva da ELETROS informará ao Comitê do Código de Conduta Ética a decisão de aplicação da medida de suspensão do colaborador.

A suspensão poderá ser de até 5 dias, devendo ser reputada para esta decisão a reincidência.

7.2.3 RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A rescisão de contrato de trabalho ou de contrato de prestação de serviços acontecerá quando ocorrer infração de alta gravidade ou nos casos previstos em lei.

Na aplicação das sanções serão levados em consideração:

- a gravidade da infração;
- a boa fé do infrator;
- a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- o grau de lesão à ELETROS;
- a reincidência.

7.3. EXECUÇÃO DE SANÇÃO

A sanção será aplicada pelo Diretor a que esteja subordinado o infrator, exceto para aplicação de demissões e cancelamentos de contratos cuja aplicabilidade deverá observar a competência estabelecida no Estatuto da ELETROS.

Competirá ao Conselho Deliberativo da ELETROS a aplicação de sanção aos integrantes dos Órgãos de Administração e Fiscalização.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. LIDERANÇAS / EMPREGADOS

- Ser exemplo de conduta ética para os seus liderados e toda a Fundação;
- Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta Ética;
- Discutir eventuais situações que representem dúvidas ou dilemas éticos;
- Contatar o Comitê de Conduta Ética para o esclarecimento e orientação quanto a situações e/ou fatos que representem dúvidas ou dilemas éticos;
- Comunicar à Diretoria e ao Comitê de Conduta Ética, casos de descumprimento do Código de Conduta Ética.

8.2. GESTÃO DE PESSOAS

- Divulgar o Código de Conduta Ética e informações relativas ao assunto, quando da contratação de empregado, estágio, prestador de serviço e parceiros;
- Ler, compreender e cumprir o Código de Conduta Ética;
- Garantir a confiabilidade das informações prestadas e o cumprimento das decisões advindas do Código de Conduta Ética.

8.3. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA

- Propor a revisão do Regimento Interno;
- Propor a revisão do Código de Conduta Ética;
- Subsidiar e orientar os colaboradores com informações sobre os princípios, normas e procedimentos relativos ao Código de Conduta Ética;
- Receber e garantir o sigilo das informações de violações do Código de Conduta Ética;
- Analisar e avaliar as violações do Código de Conduta Ética, dando suporte à tomada de decisão;
- Encaminhar à Diretoria Executiva da ELETROS os julgamentos dos casos de violações do Código de Conduta Ética;



- Divulgar as ações e medidas tomadas frente às violações do Código de Conduta Ética, sem expor o denunciante para os demais empregados.

8.4. DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

- Ser exemplo de conduta e compromisso com as políticas e práticas contidas no Código de Conduta Ética;
- Ser responsável pela aplicação das diretrizes éticas na sua área;
- Aprovar a elaboração, revisão e divulgação do Código de Conduta Ética;
- Tomar as decisões administrativas referentes ao Código de Conduta Ética;
- Encaminhar ao Conselho Deliberativo da ELETROS as revisões do Código de Ética.

9. VIGÊNCIA

Este Código entrará em vigor após sua aprovação no Conselho Deliberativo da ELETROS, e passará a vigor na data de sua divulgação. Da mesma forma, quando sofrer alteração ou atualização.

Ao receber este Código todo o corpo funcional da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS deverá lê-lo, comprometendo-se, através da assinatura do

Termo de Compromisso anexo, a observá-lo e cumpri-lo.

A todo colaborador que ingressar na ELETROS será entregue, obrigatoriamente, pela área de Gestão de Pessoas, 1 (uma) cópia do Código atualizado, no momento da sua contratação, mediante assinatura do Termo de Compromisso anexo (Anexos I e II), conforme o caso.

A todo membro nomeado para a Diretoria Executiva da ELETROS e para os Conselhos será entregue, obrigatoriamente, pela Assessoria aos Órgãos Estatutários (Secretaria-Geral), 1 (uma) cópia do Código atualizado, no momento da posse, mediante assinatura do Termo de Compromisso anexo (Anexo III).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A ELETROS se compromete a defender seus colaboradores, no exercício exclusivo dos legítimos interesses funcionais, preservando a imagem da ELETROS, quando comprovadamente configurada violação ao presente Código de Conduta Ética, por parte dos públicos com os quais a ELETROS se relaciona.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, na qualidade de empregado declaro ter recebido o Código de Conduta Ética da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS, me comprometendo a cumprir as normas nele estabelecidas e na legislação trabalhista, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação que envolva práticas antiéticas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____

Assinatura



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, na qualidade de estagiário/prestador de serviço/terceirizado declaro ter recebido o Código de Conduta Ética da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS, me comprometendo a cumprir as normas nele estabelecidas, e no contrato celebrado entre as partes, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação que envolva práticas antiéticas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, na qualidade de membro da Diretoria Executiva/Conselho da ELETROS declaro ter recebido o Código de Conduta Ética da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS, me comprometendo a cumprir as normas nele estabelecidas, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação que envolva práticas antiéticas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____

Assinatura



Rua Uruguaiana, 174 - 5º, 6º e 7º andares - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20050-092

www.eletros.com.br